

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Faculdade de Letras

Programa de Pós-graduação em Linguagem Jurídica

Elis Bastani Ribeiro

Uso da linguagem inclusiva para flexão de gênero na Justiça Eleitoral

**Belo Horizonte
2025**

Elis Bastani Ribeiro

Uso da linguagem inclusiva para flexão de gênero na Justiça Eleitoral

Trabalho de Conclusão de Curso de especialização, apresentado à Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Linguagem Jurídica.

Orientadora: Orientadora: Profa. Dra. Thalita Nogueira Dias.

**Belo Horizonte
2025**

FOLHA DE APROVAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ATA

FALE - SECRETARIA GERAL

ATA DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nome do(a) aluno(a): Elis Bastani Ribeiro

Matrícula: 2023701770

Às 09:45 horas do dia 14 de junho de 2025, reuniu-se, na Faculdade de Letras da UFMG, a Comissão Examinadora indicada pela Coordenação do Curso de Especialização em Linguagem Jurídica, para avaliar, em exame final, o trabalho intitulado "Uso da linguagem inclusiva para flexão de gênero na Justiça Eleitoral", como requisito final para obtenção do Grau de Especialista em Linguagem Jurídica. Abrindo a sessão, a Comissão Examinadora, após dar conhecimento aos presentes do teor das Normas Regulamentares do Trabalho Final, passou a palavra à candidata para apresentação de seu trabalho. Seguiu-se a arguição pelos examinadores com a respectiva defesa da candidata. Em seguida, a Comissão se reuniu, sem a presença da candidata e do público, para julgamento e expedição do resultado final. Foram atribuídas as seguintes indicações:

Prof. Luiz Francisco Dias indicou a aprovação da candidata

Profa. Fabiana Meireles de Oliveira indicou a aprovação da candidata

Pelas indicações, a candidata foi aprovada.

Nota: 90,00

O resultado final foi comunicado publicamente à candidata pela banca. Nada mais havendo a tratar, a banca encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ATA, que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora.

O trabalho atende aos requisitos do Curso de Especialização em Linguagem Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Meireles de Oliveira, Usuário Externo**, em 20/06/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Francisco Dias, Servidor(a)**, em 20/06/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4312897** e o código CRC **C498BAE0**.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Profa. Thalita Nogueira Dias, pela orientação que me possibilitou ajustar e desenvolver o presente trabalho.

Agradeço à Profa. Fabiana Meireles de Oliveira e ao Prof. Luiz Francisco Dias, componentes da banca, pela atenção e pelas valiosas observações.

Agradeço ao Tribunal Regional Eleitoral Eleitoral de Minas Gerais – TREMG, na pessoa do Desembargador Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, que me proporcionou apoio e condições para realização do trabalho.

Agradeço também aos colegas servidores, que me incentivaram, apoiaram e auxiliaram durante toda a pós-graduação, especialmente durante o desenvolvimento deste trabalho.

Por fim, agradeço ao Henrique, meu marido, pelo apoio inestimável.

RESUMO

O presente trabalho tem como objeto a apresentação de um panorama das iniciativas desenvolvidas para a promoção de uso e difusão da linguagem inclusiva de gênero na Justiça Eleitoral, especialmente no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. A metodologia adotada combina revisão bibliográfica com um levantamento de ações de capacitação desenvolvidas pela Corte Eleitoral, e uma breve análise acerca da efetividade das iniciativas empreendidas. A promoção de uma linguagem inclusiva de gênero, ou linguagem não sexista, é uma das medidas essenciais para a promoção da igualdade material de gênero formalmente estabelecida na Constituição Federal. Verifica-se, nos últimos anos, um esforço para a promoção da linguagem inclusiva na Justiça Eleitoral, consubstanciado principalmente na edição de normas, realização de cursos e elaboração de manuais, como o “Guia de Linguagem Inclusiva para Flexão de Gênero” publicado pelo TSE em 2021. O levantamento realizado mostra que, embora tenha editado ato normativo determinando a utilização da linguagem inclusiva de gênero, o Tribunal Regional Eleitoral não promoveu ações específicas de capacitação ou conscientização voltadas ao tema. Assim, embora tenham sido empreendidos esforços nesse sentido, a utilização da linguagem inclusiva para a flexão de gênero não está plenamente consolidada no TREMG. A análise indica que a publicação de atos normativos e manuais sobre o uso da linguagem inclusiva para flexão de gênero são importantes medidas iniciais, mas não são suficientes para consolidar uma comunicação institucional que promova a igualdade de gênero, sendo necessária promoção constante de ações de conscientização e capacitação das pessoas servidoras, assim como de ações de levantamento e diagnóstico.

Palavras-chave: Linguagem Inclusiva de Gênero. Linguagem Não Sexista. Justiça Eleitoral

ABSTRACT

This paper aims to present an overview of the initiatives developed to promote the use and dissemination of gender-inclusive language in the Electoral Court, especially within the scope of the Regional Electoral Court of Minas Gerais State (TREM). The methodology adopted combines a bibliographic review with a survey of training actions developed by the Electoral Court, and a brief analysis of the effectiveness of the initiatives undertaken. The promotion of gender-inclusive language, or non-sexist language, is one of the essential measures for the promotion of material gender equality formally established in the Federal Constitution. In recent years, there has been an effort to promote inclusive language in the Electoral Court, embodied mainly in the enactment of norms, courses, and guides, such as the “Guide to Inclusive Language for Gender Flexion” published by TSE in 2021. The survey carried out shows that, despite the existence of a norm determining the use of gender-inclusive language, the Regional Electoral Court has not promoted specific training or awareness-raising actions focused on the topic. Thus, although efforts have been made in this direction, the use of inclusive language for gender flexion is not fully consolidated in TREMG. The analysis carried out indicates that the publication of normative acts and manuals about the use of gender-inclusive language are important initial measures, but they are not enough to consolidate an institutional communication that promotes gender equality. Constant promotion of awareness-raising and training actions for civil servants is necessary, as well as survey and diagnostic actions.

Keywords: Gender-Inclusive Language; Non-Sexist Language; Electoral Justice

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 INCLUSÃO E LINGUAGEM	10
3 LINGUAGEM INCLUSIVA DE GÊNERO NA JUSTIÇA ELEITORAL	15
4 UTILIZAÇÃO DA LINGUAGEM INCLUSIVA PARA FLEXÃO DE GÊNERO NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS	18
5 CONCLUSÃO.....	21
REFERÊNCIAS.....	23

1 INTRODUÇÃO

Assim como a sociedade molda a linguagem, também a linguagem é capaz de influenciar a sociedade que a utiliza.

Partindo do pressuposto de que “A linguagem inclusiva busca reverter uma situação de discriminação e ocultação de grupos socialmente minorizados nas formas de comunicação” (BRASIL, 2023) o Estado brasileiro tem adotado diversas iniciativas de adoção de linguagem inclusiva.

Nesse sentido, também as entidades do Poder Judiciário brasileiro vêm adotando iniciativas de uso e difusão de linguagem inclusiva, a exemplo da Resolução n. 376/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do Poder Judiciário nacional.

O Poder Judiciário é frequentemente apontado como distante da população, recebendo severas críticas quanto à utilização de linguagem inacessível à população, que tende a dificultar a concretização de direitos fundamentais, agravando as desigualdades existentes no meio social.

A Justiça Eleitoral, por outro lado, é um ramo do Poder Judiciário mais próximo da população. Enquanto a regra geral é que se busque a justiça apenas para solução de conflitos entre partes, a Justiça Eleitoral tem suas atribuições voltadas à condução das eleições no Brasil, a garantia da legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, tudo isso com o fim maior de garantir e fortalecer o regime democrático.

Assim, a Justiça Eleitoral, dita “Justiça da democracia”, tem especial compromisso com iniciativas de promoção de igualdade, como a adoção de linguagem inclusiva. Nesse sentido, verifica-se, nos últimos anos, um esforço para a promoção da linguagem inclusiva na Justiça Eleitoral, consubstanciado principalmente na edição de normas, como o art. 7º da Resolução nº 23.659/ 2021, que determina aos agentes da Justiça Eleitoral a utilização de linguagem não discriminatória em sua atuação, bem como a realização de cursos e elaboração de manuais, como o “Guia de

Linguagem Inclusiva para Flexão de Gênero” do Tribunal Superior Eleitoral (TSE, 2021).

Não basta, contudo, que as instituições determinem a utilização de linguagem inclusiva. É necessário que as pessoas que desempenham funções estatais efetivamente conheçam, compreendam e utilizem a linguagem inclusiva, para que ela alcance a sociedade e atinja os objetivos a que se propõe.

A adoção de iniciativas de linguagem inclusiva é um tema recente e cercado de polêmicas, havendo muitas dúvidas sobre em que consiste a linguagem inclusiva, e como aplicá-la nas atividades desenvolvidas, mesmo entre aquelas e aqueles que têm na linguagem o seu principal instrumento de trabalho, como é o caso de grande parte das pessoas servidoras do poder judiciário.

Embora seja um tema bastante atual e muito pesquisado quanto ao aspecto teórico e linguístico, destacando-se a importância social da adoção da linguagem inclusiva, existe bastante desconhecimento e resistência acerca do tema.

Por isso, partindo das proposições de linguagem inclusiva de gênero proposta nos manuais governamentais, especialmente no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero: aplicação e uso com foco em comunicação social” (TSE, 2021), e no arcabouço teórico linguístico acerca de linguagem neutra e linguagem inclusiva, destacando-se os estudos de Raquel Freitag (FREITAG, 2024) quanto a gênero e sócio linguística, o presente estudo apresenta um panorama das iniciativas desenvolvidas para a promoção de uso e difusão da linguagem inclusiva de gênero na Justiça Eleitoral, especialmente no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

A metodologia adotada combina revisão bibliográfica com um levantamento de ações de capacitação desenvolvidas pela Corte Eleitoral, e uma breve análise acerca da efetividade das iniciativas empreendidas.

Para tanto, na seção “inclusão e linguagem”, é feita uma breve contextualização sobre a utilização da linguagem inclusiva de gênero para a promoção da inclusão no Brasil. Em seguida, na seção “linguagem inclusiva de gênero na Justiça Eleitoral”,

passa-se a apresentação das iniciativas de promoção da linguagem inclusiva na Justiça Eleitoral.

Na seção “utilização da linguagem inclusiva para flexão de gênero no TREMG”, é feita uma análise do estado atual da utilização da linguagem inclusiva para a flexão de gênero conforme as recomendações do guia disponibilizado pelo TSE no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TREMG).

Por fim, na conclusão, são apresentadas reflexões sobre os resultados alcançados pelo estudo desenvolvido, bem como propostas de trabalhos para aprofundamento do objeto de estudo.

2 INCLUSÃO E LINGUAGEM

O art. 3º da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) constitui entre objetivos da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade justa, livre e solidária, assim como a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O art. 5º da Constituição declara que todos são iguais perante a lei, havendo previsão específica no inciso “I” de que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. Apesar da previsão de igualdade constante do ordenamento jurídico, ainda existe grande desigualdade de gênero no Brasil, como mostram os alarmantes índices de disparidade salarial entre homens e mulheres, as estatísticas de violência contra mulheres e a evidente sub-representação feminina na política.

Na consecução dos objetivos de promoção de justiça e igualdade insertos na Constituição Federal, cabe ao Estado Brasileiro a instituição de políticas de promoção da igualdade material.

Uma das medidas de promoção da igualdade é a utilização da linguagem inclusiva, que busca uma comunicação que não reproduza as discriminações e preconceitos existentes no meio social.

É evidente que a língua, isoladamente, não é capaz de solucionar problemas sociais profundamente arraigados como a desigualdade e a discriminação. A maneira como nos comunicamos, entretanto, é um reflexo das estruturas sociais, e pode ser utilizada de maneira a favorecer a inclusão, ou reafirmar desigualdade e exclusão.

BONFIM (2007) pontua que:

Se é verdade que a língua não é a causadora da discriminação contra as mulheres, também é certo que ela é o meio pelo qual circulam os valores da sociedade. E se essa sociedade foi ou continua sendo discriminatória, tal exclusão está marcada na língua, nos nomes e até nos pronomes.

Segundo os manuais de norma culta padrão, o gênero masculino consolidou-se como neutro ou genérico. Mas o emprego do gênero masculino como padrão pode se constituir como uma ferramenta que reforça a invisibilização das mulheres, grupo

minorizado que já enfrenta diversos desafios e violências que constituem obstáculos ao efetivo gozo dos direitos fundamentais como a liberdade, o trabalho e a participação política.

Como leciona FISCHER (2021):

Em nosso dia a dia reproduzimos sem perceber preconceitos e reforçamos hostilidades simplesmente ao falar e escrever da maneira como fomos alfabetizados. Sem nos darmos conta, reiteramos pelo uso da linguagem o modo pelo qual nossa sociedade perpetua a opressão, especialmente das mulheres. Através da linguagem criamos consciência e talvez possamos modificar padrões de pensamento. Ao mudar a forma de escrever e falar podemos mudar também a nossa mentalidade e das pessoas com quem nos comunicamos.

A utilização da linguagem androcêntrica, que promove o protagonismo do homem e o apagamento da mulher, é um reflexo do machismo estrutural verificado na nossa sociedade, que atribui aos homens os papéis sociais mais prestigiosos, relegando as mulheres a papéis subalternos.

Conforme narra FANINI (2010), durante décadas a Academia Brasileira de Letras (ABL) vetou a candidatura de mulheres às suas cadeiras. O estatuto e o regimento interno da ABL previam que só poderiam ser membros “brasileiros natos” o que, em tese, não representaria uma proibição de participação feminina, considerando-se a utilização do gênero masculino como plural genérico. Entretanto, quando a primeira candidatura feminina foi formalmente apresentada por Amélia Beviláqua em 1930, ficou fixada a interpretação de que a expressão fazia referência indivíduos do sexo masculino. Rachel de Queiroz foi a primeira escritora eleita para ocupar uma das cadeiras da academia em 1977, após longas discussões acerca da elegibilidade feminina.

O episódio é interessante para demonstrar que o gênero masculino não é neutro e genérico como pretendem os manuais de gramática, revelando a concepção androcêntrica da sociedade e, por extensão, da linguagem.

A promoção de uma linguagem inclusiva de gênero, ou linguagem não sexista, nesse contexto, é uma das medidas essenciais para a promoção da igualdade material de gênero.

Cabe pontuar que a chamada linguagem neutra, embora seja também um meio de promoção de inclusão através da língua, se diferencia da linguagem inclusiva de gênero examinada no presente estudo.

Segundo FREITAG (2024), “linguagem neutra” é um rótulo amplo, que se refere habitualmente a iniciativas mais amplas de promoção de linguagem não sexista, inclusive com a proposição de novas formas para referência a coletividades e expressão de gênero não binário, como as polêmicas construções “ile”¹ e “todes”.

No escopo do presente trabalho, a linguagem inclusiva se refere, especificamente, à linguagem inclusiva para flexão de gênero, que se caracteriza pela adoção de estratégias de linguagem já consolidadas na norma padrão como alternativa à utilização do gênero masculino como construção genérica, tais como a especificação de gênero, quando cabível, utilização coordenada de gênero feminino e masculino e neutralização ou abstração de referência a gênero.

A linguagem inclusiva de gênero é um tema de crescente interesse na atuação do setor público. Durante o governo de Dilma Rousseff, primeira mulher a ocupar a Presidência da República no Brasil, o tema ganhou bastante visibilidade, com a promulgação da Lei nº 12.605, de 2012, que determinava o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou grau em diplomas, e a subsequente polêmica referente ao uso do termo “presidenta”, flexão de gênero na referência ao cargo, que sofreu resistência nos meios sociais e midiáticos.

Em 2014 o Governo do Estado do Rio Grande do Sul publicou o pioneiro “Manual para o uso não sexista da linguagem”², com o objetivo de oferecer condições para a compreensão da discriminação de gênero e orientar a revisão da linguagem utilizada pela administração pública do estado.

O referido manual explica que:

A equidade de gênero na linguagem só será garantida a partir do momento em que se repensar a forma como o tema é tratado nos ambientes educacionais, hoje disseminadores da dominação masculina nos discursos, principalmente quando não identificado o sexo da pessoa a quem se refere. Utilizando o feminino e o masculino para tratarmos de grupos mistos

¹ Pronome singular não binário proposto no “Manifesto ile para uma comunicação radicalmente inclusiva” (BERTUCCI, Pri; ZANELLA, Andréa).

² GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2014.

estaremos ampliando a visibilidade das mulheres em todas as esferas sociais, publicizando a participação feminina que sempre existiu na construção histórica do estado e do país, mas nem sempre destacada.

Outras entidades governamentais e da sociedade civil promoveram iniciativas de difusão da linguagem neutra e não sexista, destacando-se nesse aspecto, o lançamento do “Manual prático de linguagem inclusiva” (FISCHER, 2020), voltado à divulgação de estratégias de utilização de linguagem inclusiva de gênero, e o subsequente “Manual ampliado de comunicação inclusiva” (FISCHER 2021), que incluiu também estratégias de comunicação sem reprodução de outros tipos de preconceito, como o racismo e o capacitismo.

A linguagem inclusiva de gênero é também tema frequente em manuais e capacitações com escopo mais amplo, como a linguagem inclusiva voltada a todos os grupos minorizados, a comunicação cidadã e a linguagem simples.

A Escola Virtual de Governo (EV.G) do Governo Federal³ disponibiliza desde 2022, em seu catálogo, o curso “Inclusão de gênero na ponta da língua”, que sintetiza a discussão em torno dos usos inclusivos da língua com foco em gênero. O curso tem carga horária de 8 horas e é aberto a qualquer pessoa, gratuito e com certificado.

Atualmente, tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 568/2023, de autoria da Deputada Erika Kokay (PT/DF), que dispõe sobre a utilização da linguagem inclusiva de gênero no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

Pela proposta, os nomes dos cargos, empregos, funções, profissões, documentos de identificação e quaisquer designações que recebam encargos públicos da administração pública, inclusive as patentes, postos e graduações das Forças Armadas, deverão conter a flexão de gênero, de acordo com o sexo ou identificação de gênero da ocupante ou do ocupante. A proposta determina, ainda, que os órgãos e entidades da Administração Pública deverão utilizar a linguagem inclusiva de gênero na elaboração das normas que regulamentam as carreiras profissionais e na elaboração de tabelas e de quadros de pessoal e suas respectivas descrições de atribuições.

³ <https://www.escolavirtual.gov.br/>

Na justificativa do projeto apresentado consta que

O uso dos dois gêneros supera o predomínio heteronormativo que reproduz o uso do gênero masculino para os espaços e referências institucionalizadas. Busca-se, assim, substituir o uso apenas do masculino pela forma inclusiva "homem e mulher"; e contribuir para uma cultura de igualdade de gênero, por meio da linguagem inclusiva.

FREITAG, SEVERO e GÖRSKI (2016) pontuaram, em seu trabalho, o desafio representado pela proposta de modificação deliberada da língua para torná-la menos sexista e mais igualitária. Destacam que

Uma possível mudança na gramática do português brasileiro, no sentido de se eliminar marcas sexistas da língua, apesar de parecer improvável, pode também vir a ocorrer, se pensarmos que o contexto cultural tem se modificado rapidamente nas últimas décadas. O caso de presidente/ presidenta, por exemplo, obviamente se relaciona ao fato de que, pela primeira vez desde a instauração da República, uma mulher foi eleita para a presidência e isso foi tão significativo a ponto de uma palavra que, em teoria, poderia manter a mesma forma para o feminino – a presidente –, sofrer um processo de derivação, resultando na forma a presidenta. Da mesma maneira, a importância crescente das questões de gênero pode preparar o terreno para uma maior aceitação de formas inovadoras que desafiem o masculino genérico, mesmo que sejam consideradas “deselegantes” como as coordenações masculino e feminino, ou “improváveis”, como a modificação da própria estrutura do sistema de gêneros gramaticais.

A promoção de mudanças dirigidas na língua a partir de preceitos sociopolíticos, no entanto, não são novidade na língua portuguesa, que já sofreu mudanças decorrentes de determinações normativas, como as reformas ortográficas.

As mudanças normativamente propostas, ainda, não estão desvinculadas do uso da língua, mas refletem as mudanças sociais ocorridas nas últimas décadas, com o aumento do protagonismo das mulheres e a crescente conscientização sobre temas como machismo, sexismo, feminismo e inclusão.

Nesse panorama, as entidades do Poder Judiciário, especialmente da Justiça eleitoral, se destacam na proposição de normas iniciativas de promoção da linguagem inclusiva de gênero.

3 LINGUAGEM INCLUSIVA DE GÊNERO NA JUSTIÇA ELEITORAL

A Justiça brasileira segue a tendência de adoção de ações para promoção da igualdade de gênero através da linguagem. Em 2021, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Resolução nº 376/2021, que dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do Poder Judiciário nacional.

A ação se insere em um contexto de adoção de estratégias de aproximação do Poder Judiciário com a população, como a adoção de iniciativas de linguagem simples, tornando o Poder Judiciário mais acessível e democrático.

A Justiça Eleitoral tem especial protagonismo nesse campo, por tratar-se de instituição que, além da função jurisdicional, é responsável pela condução das eleições, atuando como protetora da legitimidade do processo eleitoral e do exercício de direitos como a participação política e livre exercício do direito de voto.

As mudanças legislativas e sociais ocorridas no Brasil desde a promulgação da Constituição de 1988 consolidaram o Direito Eleitoral como uma frente de destaque na promoção da igualdade, como mostram ações como a instituição de cotas de gênero e raciais, bem como as decisões que garantem a destinação proporcional de recursos públicos e tempo de propaganda aos grupos minorizados contemplados pelas cotas instituídas.

Conforme SILVA e BARBOZA (2021):

A instituição de cotas que garantem vagas para as mulheres no sistema político brasileiro é uma modalidade de ação afirmativa cujo objetivo visa a acelerar o processo de inserção das mulheres no mundo político-partidário e, com isso, tornar o próprio sistema representativo mais equânime e sustentável.

No contexto de adoção de medidas de promoção de igualdade de gênero e inclusão feminina, a adoção de uma linguagem inclusiva de gênero mostra-se como uma tática indispensável na consolidação de tais valores.

Em 2021 o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) lançou o “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero: aplicação e uso com foco em comunicação social”,

com a proposta de viabilizar a adoção de uma linguagem inclusiva e representativa na comunicação destinada à população.

Diferente do manual anteriormente apresentado pelo GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (2014), mais abrangente no que diz respeito à exposição do contexto voltado à compreensão do sexismo na linguagem, o manual editado pelo TSE é breve, com apenas 17 páginas, e tem caráter mais prático.

Inicialmente, é feita uma breve apresentação do tema:

A linguagem, na condição de fenômeno comunicativo, reflete um contexto histórico inclusive no que diz respeito aos papéis de gênero. Assim, as flexões de gênero naturalizam o masculino como “neutro” e colocam o feminino na condição de “outro”, invisibilizado, provocando até mesmo ambiguidades e confusões.

Por ser uma forma de expressão e manifestação cultural, a linguagem é mutável e está em constante movimento de transformação. Molda-se às novas realidades, aos novos contextos e mesmo aos imperativos sociais de equidade.

Assim, a proposta deste guia é viabilizar a adoção uma escrita inclusiva e representativa. Desse modo, baseia-se em perspectivas que promovem a transversalização dos direitos humanos, visando a adequação da linguagem, dos diálogos e das produções escritas e visuais.

A seguir, o guia passa à apresentação de sugestões de aplicações e usos da Linguagem Inclusiva Não Sexista (Lins), baseadas em técnicas de neutralização ou abstração de referência a gênero e especificação de gênero.

Nessa linha, são apresentadas sugestões gerais, para utilização em qualquer forma de comunicação, assim como sugestões específicas para utilização na imprensa, redes sociais, vídeos e podcasts.

O guia foi bastante difundido na Justiça Eleitoral, sendo amplamente divulgado para a magistratura e o funcionalismo da justiça especializada, contando também com certa divulgação e repercussão em outros ramos da justiça brasileira.

Desde a publicação do guia, diversos Tribunais Regionais lançaram normas, manuais e cursos com vistas à promoção da utilização da linguagem inclusiva, destacando-se a Portaria nº 20.570/2021, editada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA), acompanhada da divulgação do “Guia de Linguagem Inclusiva para Flexão de Gênero” (TRE-PA, 2021).

O artigo 7º da Resolução TSE nº 23.659/2021, que dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e sobre os serviços eleitorais que lhe são correlatos, determina a utilização de linguagem não discriminatória nos atendimentos prestados pela Justiça Eleitoral à população:

Art. 7º Na prestação dos serviços eleitorais, servidores, servidoras e atendentes da Justiça Eleitoral atuarão sempre de forma respeitosa, utilizando-se de linguagem não discriminatória e acessível à pessoa que está sendo atendida, com vistas a favorecer a compreensão das disposições materiais e procedimentais de que trata esta Resolução.

Nesse contexto, a promoção de ações de capacitação e conscientização da magistratura, das pessoas servidoras e outras agentes que atuam na Justiça Eleitoral no atendimento à população, a exemplo daquelas que desempenham funções de mesárias, se mostra imprescindível para a consolidação da utilização da linguagem inclusiva de gênero como ferramenta de promoção da igualdade de gênero na atuação da Justiça Eleitoral.

4 UTILIZAÇÃO DA LINGUAGEM INCLUSIVA PARA FLEXÃO DE GÊNERO NO TREMG

Seguindo a diretriz instituída pelo Tribunal Superior Eleitoral de utilização e promoção da linguagem inclusiva para flexão de Gênero, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TREM) tem tratado do tema.

Em 01/07/2021, foi realizada a *live* “o machismo no dia-a-dia”⁴, transmitida no canal do tribunal no YouTube, na qual a antropóloga e professora Kathrym Dominique Lum abordou, entre outros temas, a importância do uso da linguagem inclusiva na desconstrução do machismo estrutural presente na sociedade.

Em 18/08/2021, a presidência do TREMG editou a Portaria PRE nº 303/2021, que dispõe sobre o emprego da flexão de gênero no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

A norma determina a utilização de linguagem inclusiva por meio de flexão de gênero, prevendo inclusive a observância, nas publicações institucionais, das recomendações constantes no “Guia de Linguagem Inclusiva para Flexão de Gênero” disponibilizado pelo TSE.

Quanto a atos normativos, entretanto, prevê a utilização do gênero masculino como neutro generalizante:

Art. 3º Deverá ser mantido o uso do gênero masculino como neutro generalizante em atos normativos expedidos no âmbito da Secretaria e cartórios eleitorais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, consideram-se atos normativos as resoluções, provimentos, portarias e instruções normativas.

Tal determinação vai na contramão das técnicas de redação legislativa atuais, bem como da atuação do TSE, que promoveu a republicação de Resoluções que regem diversos aspectos do processo eleitoral para inclusão da flexão de gênero.

Apesar da edição da portaria PRE 303/2021, o TREMG não promoveu ações específicas de capacitação ou conscientização voltadas à utilização e promoção da linguagem inclusiva para a flexão de gênero junto ao público interno, mas o tema foi

⁴ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=FJjFmUHEx3k>

abordado em ações de capacitação com escopo mais amplo promovidas pelo tribunal ou por ele divulgados.

O curso de educação a distância “Comunicação Institucional Inclusiva e atendimento ao público a pessoas de grupos minorizados”, com foco na valorização da diversidade e conscientização acerca das assimetrias de linguagem que reforçam a discriminação de grupos minorizados, foi oferecido pela Escola Judiciária Eleitoral (EJE-MG) nos anos de 2023, 2024 e 2025, com participação opcional dos servidores, sendo computadas as horas do curso para concessão de adicional de qualificação. No curso, o sexismo da linguagem é brevemente abordado na unidade 6 “Superando a linguagem sexista e o etarismo”.

Em fevereiro de 2025, o TREMG divulgou na intranet⁵ cursos sobre linguagem simples ofertados pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap) na Escola Virtual de Governo (EV.G) do Governo Federal, promovendo facilidade para envio dos certificados para cômputo das horas de formação para fins de concessão de adicional de qualificação. Nos cursos ofertados, a utilização de linguagem inclusiva não sexista é abordada como um dos aspectos da linguagem simples.

A ausência de ações específicas de conscientização e capacitação acerca da linguagem inclusiva para flexão de gênero faz com que o TREMG tenha uma utilização incipiente da linguagem inclusiva para a flexão de gênero, apesar da existência de ato normativo que determina sua utilização.

Na Carta de Serviços⁶ publicada pelo tribunal mineiro em 2024 (TREMG, 2024), intitulada “Carta de Serviços às cidadãs e aos cidadãos”, verifica-se, predominantemente, a observância aos preceitos de linguagem inclusiva de gênero, em que pese a existência de passagens em que é possível constatar a utilização do masculino neutro, como exemplificam seguintes trechos: “divulgar, com antecedência, as orientações necessárias aos eleitores, em especial no período eleitoral”(p. 9) e “As certidões cuja expedição dependa de apreciação da autoridade judiciária eleitoral

⁵ Rede de computadores circunscrita aos limites da instituição.

⁶ Publicação que tem por objetivo informar a sociedade sobre os serviços prestados pela instituição, as formas de acesso a eles e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público..

devem ser fornecidas ao interessado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do registro do pedido.” (p. 20)

Em visita ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, verifica-se que a comunicação institucional do tribunal atualmente não observa as orientações constantes do “Guia de Linguagem Inclusiva para Flexão de Gênero” disponibilizado pelo TSE.

Entre as notícias recentemente publicadas na aba “comunicação” do sítio eletrônico do TREMG, observa-se a prevalência da utilização do gênero masculino como “neutro generalizante”, mesmo nos títulos das notícias.

Em 06/12/2024 foi publicada a notícia “Corregedores discutem organização e atuação da Justiça Eleitoral”⁷. Na linha fina⁸ da notícia, consta: “Eles se reuniram em Florianópolis, no 54º Encontro do Colégio de Corregedores”.

Constam no site também outras notícias seguindo o mesmo padrão: “Vereadores eleitos em Belo Horizonte são diplomados”⁹. (18/12/2024), “Eleitores com ausência a três eleições consecutivas podem ter título cancelado”¹⁰ (11/03/2025), “TRE-MG e Assembleia discutem proposta de incentivo à participação de mesários nas eleições”¹¹ (19/03/2025).

Os exemplos citados indicam que as ações até então desenvolvidas se mostram insuficientes para a consolidação do uso da linguagem inclusiva para flexão de gênero na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, o que desafia a adoção de ações contínuas por parte da instituição.

⁷ <https://www.tre-mg.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Dezembro/corregedores-discutem-organizacao-e-atuacao-da-justica-eleitoral>

⁸ “Frase ou período sem ponto final, que aparece abaixo do título e serve para completar seu sentido ou dar outras informações. Funciona como subtítulo. Usa letras menores que as do título e maiores que as do texto.” Fonte: https://www1.folha.uol.com.br/folha/circulo/manual_edicao_1.htm

⁹ <https://www.tre-mg.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Dezembro/vereadores-eleitos-em-belo-horizonte-sao-diplomados>

¹⁰ <https://www.tre-mg.jus.br/comunicacao/noticias/2025/Marco/eleitores-com-ausencia-a-tres-eleicoes-consecutivas-podem-ter-titulo-cancelado>

¹¹ <https://www.tre-mg.jus.br/comunicacao/noticias/2025/Marco/tre-mg-e-assembleia-discutem-proposta-de-incentivo-a-participacao-de-mesarios-nas-eleicoes>

5 CONCLUSÃO

O presente trabalho se propôs a apresentar um panorama atual das iniciativas desenvolvidas para a promoção de uso e difusão da linguagem inclusiva de gênero voltada às servidoras e servidores da Justiça Eleitoral, especialmente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O levantamento mostra que, embora tenham sido empreendidos esforços nesse sentido, a utilização da linguagem inclusiva para a flexão de gênero não está plenamente consolidada no TREMG.

A pesquisa realizada por Sílvia Helena Dias dos Santos (SANTOS, 2024) sobre o uso da comunicação inclusiva e não sexista em redes sociais de órgãos da Justiça Eleitoral mostra que o caso da Justiça Eleitoral de Minas Gerais não é exceção.

O trabalho identificou a existência de diversas publicações que deixaram de observar os preceitos da linguagem inclusiva de gênero. A autora pontua que:

Diante do contexto, percebe-se que a instituição de um Guia para aplicação de linguagem inclusiva no âmbito da Justiça Eleitoral é um passo importante para a inclusão da mulher na linguagem, apesar da aplicação na comunicação institucional dos órgãos pesquisados ainda encontrar-se incipiente.

Na mesma linha, o levantamento realizado no presente trabalho indica que a publicação de atos normativos e manuais sobre o uso da linguagem inclusiva para flexão de gênero são importantes medidas iniciais, mas não são suficientes para constituir uma comunicação institucional que promova a igualdade de gênero ao invés de reforçar o sexismo.

Para consolidar a utilização da linguagem inclusiva na comunicação, é necessário quebrar a inércia institucional através da promoção constante de ações de conscientização e capacitação das pessoas servidoras, assim como de ações de levantamento e diagnóstico.

Nesse sentido, seria interessante o desenvolvimento de levantamentos detalhados do conteúdo da comunicação institucional, de atos normativos e de decisões judiciais expedidos pela Justiça Eleitoral mineira com relação à utilização de linguagem inclusiva de gênero.

Em trabalhos futuros sobre o tema, pretende-se também elaborar e aplicar um questionário a servidoras e servidores do Tribunal Regional Eleitoral, com vistas a coleta de dados empíricos sobre o conhecimento e percepção acerca da linguagem inclusiva, sob a perspectiva da linguística popular, ou linguística “folk”, campo da sociolinguística que investiga as reações e percepções dos falantes sobre fenômenos linguísticos (BARONAS e COX, 2020).

Os desdobramentos propostos a partir do presente estudo têm por objetivo auxiliar na avaliação das iniciativas já adotadas no âmbito da Justiça Eleitoral e embasar a proposição de ações de conscientização e formação das pessoas servidoras do poder público, favorecendo a consolidação da utilização da linguagem inclusiva para a flexão de gênero no âmbito da justiça eleitoral de Minas Gerais.

REFERÊNCIAS

BARONAS, R. L. & COX, M. I. P. **Linguística popular/Folk linguistics: práticas, proposições e polêmicas**. 1ª Ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2020.

BERTUCCI, Pri; ZANELLA, Andrea. Manifesto ile para uma comunicação radicalmente inclusiva. **Diversity BBox Consultaria de diversidade**. Disponível em: <https://diversitybbox.com/manifesto-ile-para-uma-comunicacao-radicalmente-inclusiva/>. Acesso em: 12 de março de 2025.

BONFIM, João B. B. **A linguagem como instrumento de inclusão social**. Senatus : cadernos da Secretaria de Informação e Documentação, v. 5, n. 1, p. 24-25, mar. 2007, 2007. 24-25.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 568, de 15/02/2023**. Dispõe sobre a utilização da linguagem inclusiva de gênero no âmbito da Administração Pública direta e indireta. Brasília: Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2235761&filename=Tramitacao-PL%20568/2023. Acesso em 25 março de 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. Brasília: Senado Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 12 março de 2025.

BRASIL. **Linguagem inclusiva**. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos., 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/inovacao-governamental/gestao-de-carreiras/lins/linguagem-inclusiva>>. Acesso em: 27 julho 2024.

FANINI, Michele Asmar. As mulheres e a Academia Brasileira de Letras. **História (São Paulo)**, v. 29, p. 345-367, 2010.

FISCHER, André. **Manual ampliado de linguagem inclusiva: Técnicas e reflexões sobre como escrever e falar sem reforçar preconceitos de gênero, orientação**

sexual, cor/raça, xenofobia, ageísmo e capacitismo. 1ª Ed. São Paulo: Ed. Do Autor, 2021.

FISCHER, André. **Manual prático de linguagem inclusiva.** São Paulo: Tecidas, 2020.

FREITAG, Raquel Meister Ko. **Não existe linguagem neutra!: gênero na sociedade e na gramática do português brasileiro.** São Paulo: Contexto, 2024.

FREITAG, Raquel Meister Ko; SEVERO, Cristine; GÖRSKI, Edair Maria (Org.). **Sociolinguística e política linguística: olhares contemporâneos.** São Paulo: Blucher, 2016. 264 p. PDF. ISBN 978-85-8039 146-6 (livro eletrônico). ISBN 978-85-8039-145-9 (impresso).

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Secretaria de Políticas para Mulheres. **Manual para o uso não sexista da linguagem: O que bem se diz bem se entende.** Porto Alegre, 2014: autor. Disponível em: <https://bibliotecasemiarios.ufv.br/bitstream/123456789/171/1/Texto%20completo.pdf> . Acesso em 13/03/2025.

SANTOS, Sílvia Helena Dias dos. **Comunicação inclusiva e não sexista na Justiça Eleitoral: representatividade da mulher na linguagem do Instagram.**2024. 128f. Dissertação (Mestrado em Comunicação e Sociedade) – Universidade Federal do Tocantins, Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Sociedade, Palmas, 2024.

SILVA, M. V. C. ; BARBOZA, A. P. B. **Barreiras à participação política da mulher no brasil: estratégia da justiça eleitoral por mais direitos humanos, cidadania e inclusão feminina no processo eleitoral.** Humanidades & inovação , v. 8, p. 9-28, 2021.

TREPA – Tribunal Regional Eleitoral do Pará; **Guia de Linguagem Inclusiva para Flexão de Gênero.** Belém: TREPA, 2021. 7 p. Disponível em : https://www.trepa.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.trepa.jus.br/institucional/conheca-o-tre-pa/arquivos-o-tre-pa-guia-de-linguagem-inclusiva-para-flexao-de-genero/@@download/file/tre-pa-guia-de-Linguagem-Inclusiva-para-Flexao-de-Genero.pdf . Acesso em 13/03/2025.

TREMG – Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. **Carta de Serviços às Cidadãs e aos Cidadãos**. Belo Horizonte, MG, 2024. Disponível em https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-on-line/copy_of_cartas-de-servicos-ao-eleitor/nova-carta-de-servicos-do-tre-mg/carta-de-servicos-do-tre-mg . Acesso em 05/04/2025.

TSE – Tribunal Superior Eleitoral. **Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero: aplicação e uso com foco em comunicação social**. 1 ed. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2021. 17 p. Disponível em: <https://eadeje.tse.jus.br/mod/resource/view.php?id=15507>. Acesso em: 20 jul. 2024.